# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI e o MÉDICO PLANTONISTA RHUAN SOUSA SERRA LIMA, na forma abaixo.**

**O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ**, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua Martins dos Santos - Praça da Prefeitura _ Centro – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **OZIRES CASTRO SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** do MÉDICO PLANTONISTA **RHUAN SOUSA SERRA LIMA,** CRM Nº 7810-PI, RG Nº. 3696477 SSP/PI E CPF Nº. 373.178.493-91, domiciliado na Rua Hugo Napoleão, nº 2329, Jóquei, Teresina - PI, vem firmar o contrato com dispensa de licitação, conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II e Parágrafo 1º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços Médico Plantonista no município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prestar o serviço na secretaria municipal de saúde do município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Piauí, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com relação à execução dos serviços de MÉDICO PLANTONISTA da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 26 de março de 2020 até 26 de setembro de 2020, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago ao contratado o valor equivalente a R$ 1.396,00 (mil trezentos e noventa e seis reais), quando o plantão for de 12 (doze) horas e R$ 2.792,00 (dois mil e setecentos e noventa e dois reais) quando o plantão for de 24 (vinte e quatro) horas, através de depósito bancário, este fator revela a segurança que reveste a contratação. Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro municipal – recursos próprios.

Distribuição das Receitas e Descontos:

**CLÁUSULA QUINTA – MULTAS**

A Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o **CONTRATADO**:

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;

5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - Piauí para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), 26 de março de 2020.

**OZIRES CASTRO SILVA**
**- Prefeito Municipal –**
**Contratante**

**RHUAN SOUSA SERRA LIMA**
**CPF N° 373.178.493-91**
**Contratado**

Testemunhas: